



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2223

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Aviso de Licitação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Atribuição de Classe/Aulas	2
Convocação	2
Errata	3
Outros Atos	4
Procuradoria-Geral do Município	7
Atos Oficiais	7
Instrução Normativa	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2223

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços nº 001/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

Valor: R\$ 288.252,41.

Vigência: 01/02/2023 à 01/02/2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços nº 001/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

Valor: R\$ 24.415,59.

Vigência: 01/02/2023 à 01/02/2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços nº 001/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

Valor: R\$ 2.515,00.

Vigência: 01/02/2023 à 01/02/2024.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

Início: 01/02/2023 – **Encerramento:** 15/02/2023 – **Horário** 09h00.

Abertura da Sessão: 15/02/2023 – **Horário:** 09h00.

Endereço

Eletrônico:

WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR

(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE

PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 1º de setembro de 2023.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2022, **RETIFICA O EDITAL publicado em 01 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município Ano X | Edição nº 2222, página 4.**

Onde se lê:

Professor de Educação Infantil – PEI****

HORÁRIO: 08:30 classificados do 01º ao 43º lugar

Leia-se:

Professor de Educação Infantil – PEI****

HORÁRIO: 08:30 classificados do 15º ao 43º lugar

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 02 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal da Educação

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA

ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovados pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante das respectivas Homologações[i], para comparecerem a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomarem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2223

Página 3 de 7

posse dos respectivos cargos públicos.

CARGO - SERVIÇOS BRAÇAIS

	CPF Parcial	Posição
TASSIA ZACHARIAS CARDOSO	328.***.618-7 ³	

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

[i] Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.[i]

Errata

Errata de Extrato de Contrato - Publicado em 26/01/2023

Onde se lê:

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **AQUISIÇÃO DE GLIFOSATO** pelo valor de **R\$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos reais)**, com a contratada **CARLOS ALBERTO ROQUE**, inscrita sob **CNPJ nº 24.996.390/0001-60**, com fundamento legal no **inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93** e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 23 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Deve ler:

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **AQUISIÇÃO DE GLIFOSATO** pelo valor de **R\$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos reais)**, com a contratada **CASA DO BOI COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINARIOS EIRELLI**, inscrita sob **CNPJ nº 27.543.687/0001-68**, com fundamento legal no **inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93** e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 23 de janeiro de 2022

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2223

Página 4 de 7

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 08/03/2023, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


VALTER CESAR ZACARONE
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V023460-1	FFQ8460	25/01/2023	11:37	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	08/03/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 01/02/2023	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2223

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V023670-1	ENI2788	12/01/2023	16:28	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	08/03/2023
V023673-1	BKB2140	15/01/2023	02:35	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	08/03/2023
V023662-1	BLZ1836	11/01/2023	14:00	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	08/03/2023
V023714-1	GBN1158	25/01/2023	14:09	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	08/03/2023
V023697-1	GEC7180	22/01/2023	08:50	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	08/03/2023
V022635-1	DDA2D41	22/01/2023	10:58	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	08/03/2023
V023457-1	CEN1903	22/01/2023	02:50	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	08/03/2023
V023664-1	HFN3B49	16/01/2023	11:32	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	08/03/2023
V023671-1	FUP6615	12/01/2023	16:46	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	08/03/2023
V023666-1	BLY9394	09/01/2023	14:27	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	08/03/2023
V023667-1	AKU5545	12/01/2023	11:14	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	08/03/2023
V023668-1	FJH1H20	12/01/2023	11:26	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	08/03/2023
V023665-1	DJQ5557	09/01/2023	12:37	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	08/03/2023
V023663-1	EDY9C56	11/01/2023	09:50	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	08/03/2023
V023661-1	DDL0966	11/01/2023	09:15	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	08/03/2023
V023672-1	GDR0B29	13/01/2023	13:51	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	08/03/2023
V023454-1	DKL7934	17/01/2023	14:17	244 I	703-01	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	08/03/2023
V023453-1	JHD4226	17/01/2023	12:34	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	08/03/2023
V023452-1	GPD1192	17/01/2023	12:07	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	08/03/2023
V023451-1	CZV0F41	17/01/2023	10:30	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	08/03/2023
V023715-1	FXS5C54	28/01/2023	21:40	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	08/03/2023
V023456-1	EYU9I14	19/01/2023	10:00	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	08/03/2023
V023455-1	GEV4C03	18/01/2023	11:25	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	08/03/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 01/02/2023	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2223

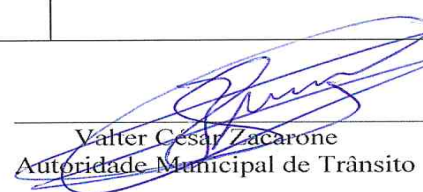
Página 6 de 7



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V023631-1	OMT-2130	16/12/2022	16:25	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
V022627-1	BRQ-0A15	08/01/2023	01:14	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTAC. E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO


Valter César Zacarone
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2223

Página 7 de 7

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGMVIR 001/2023

Viradouro/SP, 02 de fevereiro de 2023.

O Procurador-Geral do Município de Viradouro/SP, RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, no uso de suas atribuições legais, edita a presente Instrução Normativa no intuito de orientar a todos os setores e servidores da administração pública direta.

Em 11 de janeiro de 2023 foi sancionada a Lei Nacional 14.534 na qual torna o CPF como numeração única suficiente para identificação de pessoas físicas em todo o território brasileiro.

O número do CPF terá que constar nos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento;
- II - certidão de casamento;
- III - certidão de óbito;
- IV - Documento Nacional de Identificação (DNI);
- V - Número de Identificação do Trabalhador (NIT);
- VI - registro no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep);
- VII - Cartão Nacional de Saúde;
- VIII - título de eleitor;
- IX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- X - número da Permissão para Dirigir ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- XI - certificado militar;
- XII - carteira profissional expedida pelos conselhos de fiscalização de profissão regulamentada; e
- XIII - outros certificados de registro e números de inscrição existentes em bases de dados públicas federais, estaduais, distritais e municipais.

Note-se que a lei traz que o CPF deverá estar incluso nos documentos acima elencados (já emitidos), contudo, quando houver a emissão de um novo documento ou a sua reemissão, o CPF será utilizado como numeração única. Isso significa que, após a vigência completa da lei, quando for expedido um novo RG, por exemplo, o número deste RG será o número do CPF e da mesma forma ocorrerá para os demais documentos, vejamos:

§ 2º O número de identificação de novos documentos emitidos ou reemitidos por órgãos públicos ou por conselhos profissionais será o número de inscrição no CPF.

A referida lei ainda traz dois prazos, sendo o primeiro de 12 meses e o segundo de 24 meses, vejamos:

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam fixados os seguintes prazos:

I - 12 (doze) meses, para que os órgãos e as entidades realizem a adequação dos sistemas e dos procedimentos de atendimento aos cidadãos, para adoção do número de

inscrição no CPF como número de identificação; e

II - 24 (vinte e quatro) meses, para que os órgãos e as entidades tenham a interoperabilidade entre os cadastros e as bases de dados a partir do número de inscrição no CPF.

Desta feita, 12 meses após a entrada em vigor da lei, o MUNICÍPIO DE VIRADOURO já deverá ter adequado todos os seus procedimentos para considerar o CPF como **numeração única suficiente para a identificação dos municípios e usuários dos serviços públicos.**

Isso significa que, transcorrido o prazo, **o munícipe não será obrigado a apresentar absolutamente nenhum outro documento de identificação como cartão sus, RG, carteira de trabalho, certidões e todos os outros elencados no início da presente instrução.**

Importante notar que o usuário não será obrigado a apresentar, mas nada impede que o Município solicite e, **caso o cidadão queira**, poderá apresentar os demais documentos, sempre em **caráter facultativo** (isso não dispensa a obrigatoriedade de apresentar o CPF).

Por conta desse prazo, orientamos que os secretários municipais e os gestores de contratos orientem as empresas fornecedoras de software para que adequem seus sistemas para o atendimento da referida lei.

Ainda, orienta-se que a Divisão de Licitações e Compras insira nos editais licitatórios de softwares de que a contratada deverá estar adequada à Lei 14.534/2023.

Setores sensíveis como a área social e a área de saúde precisam começar a atualizar seus bancos de dados para que o CPF seja inserido em seus cadastros. O mesmo ocorre para a Divisão de Tributos.

E para que nenhum setor da municipalidade alegue desconhecimento, expede-se a presente instrução normativa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO